



APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

REQUISITOS, FORMA DE CÁLCULO E REAJUSTE

(Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003, c/c a EC n. 88, de 07 de maio de 2015)

Regra Permanente

Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

HOMEM/MULHER

Exigência: 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Forma de cálculo: Média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição desde julho/1994 (corrigidos).

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.

Reajuste do Benefício: Dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.

Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

TIPO DE DOCUMENTO	Onde conseguir?
Ofício do órgão competente informando sobre a aposentadoria compulsória.	Órgão de origem do(a) servidor(a) ou Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE (SEMGE - Rua Pedro Monteiro, 5 - Centro; Telefone (82) 3312-5000)
Documento de Identidade - RG ou CNH	<i>Documento pessoal do(a) servidor(a)</i>
Cadastro de Pessoa Física - CPF	<i>Documento pessoal do(a) servidor(a)</i>
Certidão de Nascimento/Casamento que indique a idade do beneficiário e grafia do nome, conforme conste em seu Registro Civil	<i>Documento pessoal do(a) servidor(a)</i>
Comprovante de residência (últimos 02 meses) e Declaração do vínculo quando o comprovante não estiver em nome do requerente	<i>Documento pessoal do(a) servidor(a)</i>
Certidão emitida pela Comissão de Acumulação de Cargos de que o servidor não acumula indevidamente cargos e/ou proventos	Procuradoria Geral do Município - PGM (Rua Dr. Pedro Monteiro, 291 - Centro - Telefones 3312-5150/3312-5151) ou pelo whatsapp 8882-1169
Certidão emitida pela Comissão Permanente de Inquérito	- Procuradoria Geral do Município - PGM (Rua Dr. Pedro Monteiro, 291 - Centro - Telefones 3312-5150/3312-5151) ou pelo whatsapp 8882-1169;



Administrativo de que o servidor não responde a processo administrativo.	ATENÇÃO! Os servidores da Câmara Municipal de Maceió e da Guarda Municipal deverão requerer a Certidão no respectivo órgão de origem.
Ato de nomeação e/ou anotação do contrato de trabalho na CTPS	Órgão de origem do(a) servidor(a) ou Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE (SEMGE - Rua Pedro Monteiro, 5 - Centro; Telefone (82) 3312-5000)
Ficha funcional e apostilamentos	Órgão de origem do(a) servidor(a) ou Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE (SEMGE - Rua Pedro Monteiro, 5 - Centro; Telefone (82) 3312-5000)
Certidão de Tempo de Contribuição original (<i>quando houver tempo destinado à Prefeitura de Maceió ou averbado</i>) Obs.: Para os períodos certificados a partir de julho/1994, deverá conter, em anexo, a relação das remunerações de contribuição.	INSS - se o(a) servidor(a) era vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência (Celetista); RPPS CORRESPONDENTE - se o(a) servidor(a) era vinculado(a) a Regime Próprio de Previdência (Estatutário)
Fichas Financeiras a partir da data de admissão (ou a partir de julho/1994)	Órgão de origem do(a) servidor(a)
Data de concessão e término de recebimento de Produtividade, anexando a lei concessiva, assim como demais alterações legislativas, além de planilhas de cálculos com as médias aritméticas para fins de incorporação ao benefício de aposentadoria.	Órgão de origem do(a) servidor(a)
Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência	Iprev/Maceió - preenchida no ato do atendimento
Demonstrativo de pagamento do último mês em atividade	Órgão de origem do(a) servidor(a)